



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 31, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

*Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos às entidades que menciona, em caráter de subvenção, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos, em caráter de subvenção social, às entidades assistenciais cadastradas no Programa de Estímulo à Política Pública de Assistência Social do Município de Itaúna, até os limites estabelecidos nos incisos I a III deste artigo, na forma do Anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei:

**I** – R\$ 174.398,40 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, às seguintes entidades:

a) COMUNIDADE BOM PASTOR -----	R\$13.860,00
b) ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE SAGRADA FAMÍLIA-----	R\$ 5.148,00
c) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERNO DE ITAÚNA -----	R\$ 3.960,00
d) FUNDAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULA – ORFANATO -----	R\$31.680,00
e) FUNDAÇÃO S. VICENTE DE PAULA - CASA LAR DONA COTA -----	R\$ 3.960,00
f) OBRAS SOC. PARÓQ. NS PIEDADE - RETIRO STA. HELENA -----	R\$15.840,00
g) FUNDAÇÃO GRANJA ESCOLA SÃO JOSÉ-----	R\$87.120,00
h) ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA MÃES E FILHOS---	R\$12.830,40

**II** – R\$ 237.628,80 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, às seguintes entidades atendidas:

a) INSTITUTO SANTA MÔNICA -----	R\$65.538,00
b) FUNDAÇÃO FREDERICO OZANAN -----	R\$51.786,00
c) OBRAS SOCIAIS P.S.C.JESUS – REFEITÓRIO -----	R\$ 7.920,00
d) CONSELHO CENTRAL – S.S.V.P. -----	R\$17.820,00
e) CRASI – CENTRO DE REC. E ASSIST. SOCIAL INTEGRADA -----	R\$19.008,00
f) ALBERGUE FRATERNO BEZERRA DE MENEZES -----	R\$22.809,60
g) ASSOC. APOIO REC. DE DEP. QUÍMICOS COM. MAGNIFICAT-----	R\$18.057,60
h) ASSOC. DE RECUP. DE DEPEND. QUÍMICA. FORÇA E LUZ -----	R\$18.057,60
i) OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE SANTANA.....	R\$16.632,00

**III** – R\$ 84.480,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais), provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social às seguintes entidades atendidas, que prestam serviços diversos:

a) GRUPO ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS -----	R\$21.120,00
--------------------------------------------	--------------



## Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

- |                                                                                     |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| b) AVACCI - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO APOIO AO COMBATE AO CANCER EM ITAUNA ----- | R\$21.120,00  |
| c) FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO MATERNIDADE E INFÂNCIA DE ITAÚNA CASA NOSSA -----           | R\$ 21.120,00 |
| d) NÚCLEO ESPÍRITA NOSSO LAR -----                                                  | R\$ 21.120,00 |

**Art. 2º** Os recursos financeiros de que trata esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício de 2017.

**Art. 3º** Para fins do repasse das subvenções objeto desta Lei, fica autorizado celebração de convênios com as entidades assistenciais cadastradas, nos quais deverão constar as condições, prazos e critérios de aplicação dos recursos e respectivas prestações de contas.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna (MG), 05 de outubro de 2016

***OSMANDO PEREIRA DA SILVA***  
***Prefeito Municipal***

***RAIMUNDO JOSÉ BERNARDES***  
***Secretário Municipal de Assistência Social***

***FABIANO NOGUEIRA GONÇALVES***  
***Procurador-Geral do Município***



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Itaúna, 05 de outubro de 2016

## Ofício nº 282/2016– Gabinete do Prefeito

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 31/2016

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 31/2016 que “*Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos às entidades que menciona, em caráter de subvenção e dá outras providências*”, para análise, deliberação e aprovação dessa Câmara.

Renovamos-lhe protestos de respeito e consideração.

**OSMANDO PEREIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**EXMO. SR.**  
**FRANCIS JOSÉ SALDANHA FRANCO**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**ITAÚNA - MG**



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ***PROJETO DE LEI N<sup>o</sup> 31/2016***

### ***JUSTIFICATIVA***

Exmos. Srs. Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

Apresentamos a V. Exas. o projeto de lei que visa obter autorização para repasse de recursos, em caráter de subvenção social às entidades assistenciais cadastradas no Programa de Estímulo à Política Pública de Assistência Social do Município de Itaúna, recursos esses que serão utilizados pelas beneficiadas na manutenção de suas atividades previstas para o exercício de 2017.

Referidos recursos provêm, respectivamente, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, alocados em dotações próprias da lei orçamentária, criadas em conformidade com a lei que instituiu o Programa de Serviço de Ação Continuada do Município de Itaúna – SAC, que tem por objetivo a aplicação de recursos com a função social de estímulos a programas e ações que visem o atendimento e a integração da família, da criança e adolescente, do portador de necessidades especiais e outros - Lei n<sup>o</sup> 3.938/2004 - regulamentada pelo Decreto n<sup>o</sup> 5.053/07.

Com essas justificativas, solicitamos seja o projeto em questão analisado, deliberado e aprovado.

Ao ensejo, expressamos nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

***OSMANDO PEREIRA DA SILVA***  
*Prefeito Municipal*